PROJETO DE LEI 07 /2009 - E

ALTERA A LEI N.º 735/90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a ser a seguinte a redação do art. 3º da Lei Municipal n.º 735/90, alterada pelas Leis n.º 738/90,756/90, 763/90, 780/91, 785/91, 866/93, 915/94, 941/94, 1.037/96, 1.138/97, 1.212/99, 1221/99,1414/2002, 1424/2002,1459/2002, 1693/2007 E 1701/2008:

"Art.3.º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimentos:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão	Jornada de Trabalho
- CONTADOR	01	11	40
-ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	11	40
-MÉDICO VETERINÁRIO	01	11	40
-ADVOGADO	01	11	20
-ASSISTENTE SOCIAL	01	11	40
-CIRURGIÃO DENTISTA	04	11	20
-ENGENHEIRO CIVIL	02	11	40
-ENFERMEIRO	02	11	40
-FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	11	40
-FISIOTERAPEUTA	01	11	40
-MÉDICO	08	11	20
-MÉDICO PEDIATRA	01	11	20
-NUTRICIONISTA	01	11	40
-PSICÓLOGO	01	11	40
-ZOOTECNISTA	01	11	40
-TÉCNICO AGRÍCOLA	01	10	40
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	10	40
-INSPETOR TRIBUTÁRIO	01	09	40
-TESOUREIRO	01	09	40
-AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	01	08	44
-FISCAL DO MEIO AMBIENTE	01	08	40
-FISCAL	03	08	40
-OFICIAL ADMINISTRATIVO	10	08	40
-MESTRE EM CONSTRUÇÃO	01	08	44
-MESTRE EM MECÂNICA	01	08	44
-MESTRE TRANSP. E EQUIP.RODOV.	01	08	44
-TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	07	40
-CONTRAMESTRE EM CONSTRUÇÃO	04	07	44
-CONTRAMESTRE EM ELETRICIDADE	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM MECÂNICA	01	07	44
-CONTRAMESTRE EM PAVIMENTAÇÃO	02	07	44
-CONTRAM. TRANSP. EQUIP. RODOVIÁRIO	01	07	44
-ALMOXARIFE	01	06	44

-OPERADOR DE MÁQUINA	21	06	44
-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	05	40
-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	05	40
-MOTORISTA	24	05	44
-SECRETÁRIO DE ESCOLA	07	04	40
-AUXILIAR DE TÉCNICO AGRÍCOLA	01	04	40
-CARPINTEIRO	03	04	44
-INSEMINADOR	01	04	44
-MECÂNICO	03	04	44
-PEDREIRO	08	04	44
-VIVEIRISTA	01	04	44
-CALCETEIRO	16	03	44
-ELETRICISTA	06	03	44
-PADEIRO	01	03	44
-PINTOR	03	03	44
-AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS	01	02	44
-TELEFONISTA-RECEPCIONISTA	12	02	40
-OPERÁRIO ESPECIALIZADO	20	02	44
-ZELADOR DO CEMITÉRIO	01	02	44
-VIGILANTE	03	02	44
-COZINHEIRA	01	01	44
-LAVADEIRA	01	01	44
-MERENDEIRA	16	01	44
-OPERÁRIO	45	01	44
-**SERVENTE**	**31**	**01**	**44”**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 06 de março de 2009.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação e trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que ALTERA A LEI 735/90, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O projeto em pauta tem por objetivo criar 05 (cinco) cargos de Serventes para suprirem a carência existente nas Escolas Municipais, que a cada ano tem o número de alunos aumentado, sendo as Serventes responsáveis pela limpeza das escolas ao término dos dois turnos de aulas e também pela preparação da merenda escolar e organização de todo o espaço escolar.

Os cargos criados irão suprir vagas nas Escolas com grande numero de alunos e poucas Serventes atuando:

- E.M.E.F. Olavo Bilac, com aproximadamente 350 alunos matriculados, onde acontecerá o Projeto Piloto “Café da Manhã”, conta com apenas 2 Serventes, sendo que uma já encaminhou o pedido de aposentadoria;

- E.M.E.F. Santo Antônio, com 205 alunos matriculados e apenas uma Servente atuando;

- E.M.E.F. 7 de Setembro, com aproximadamente 228 alunos matriculados e uma Servente atuando;

- E.M.E.F. Santos Dumont, com aproximadamente 302 alunos matriculados e quatro Serventes, sendo que uma delas apresenta problemas de saúde, não podendo realizar as atividades pertinentes ao cargo.

Em apenso, o cálculo do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação dos cargos.

Na certeza de contarmos com a aprovação da matéria em pauta, enviamos atenciosas saudações.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal